

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias**

20/12/2024 15:08:50

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 128.58293.01-7      **CPF:** 061.818.984-09      **Nome:** JOSE AILSON LUCAS DA SILVA  
**Data de nascimento:** 01/01/1977      **Nome da mãe:** MARIA DO CARMO DA SILVA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	128.58293.01-7	12.478.095/0001-32	COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		20/09/2004		02/2005	
2	128.58293.01-7	12.478.095/0001-32	COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		24/09/2009		01/2010	PEXT
3	128.58293.01-7	12.478.095/0001-32	COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		20/09/2010	31/03/2011	03/2011	
4	128.58293.01-7	12.478.095/0001-32	COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		23/09/2011		03/2012	
5	128.58293.01-7	12.478.095/0001-32	COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		25/09/2012	28/03/2013	03/2013	PEXT
6	128.58293.01-7	12.478.095/0001-32	COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		09/10/2013		03/2014	PEXT
7	128.58293.01-7	12.275.715	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		10/11/2014		05/2021	IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND
8	128.58293.01-7	6352228260	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		24/03/2022	09/06/2025		

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias**

20/12/2024 15:08:50

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 128.58293.01-7

**CPF:** 061.818.984-09

**Nome:** JOSE AILSON LUCAS DA SILVA

**Data de nascimento:** 01/01/1977

**Nome da mãe:** MARIA DO CARMO DA SILVA



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 2412208U2JB63W2DR86D52

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.